



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 19 de Outubro de 2022

Edição Nº: 2617

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH 5 PASSAGEIROS, para o Município de Grandes Rios/PR.

CONTRATADA: APUCARANA AUTO PEÇAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Guarapuava, nº 316, Centro - Apucarana/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.263.558/0001-69.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

471	
08.001.08.122.3201.2220.4.4.90.52.00.00	813
472	
08.001.08.122.3201.2220.4.4.90.52.00.00	1000

FISCAL DO CONTRATO:
VALDEREI PIRES FITZ

Grandes Rios/PR, 19 de outubro de 2022.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DA PÁ CARREGADEIRA LW300KV, MARCA XCMG, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO 7432, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura do município de Grandes Rios/PR, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

Nome do Contratado: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.087.311/0001-72.

Valor Total: R\$ 35.263,00 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais).

Dotação Orçamentária:

370	09.001.20.608.3101.2057.3.3.90.30.00.00	1000
372	09.001.20.608.3101.2057.3.3.90.39.00.00	1000

Grandes Rios/PR, 19 de outubro de 2022.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH 5 PASSAGEIROS, para o Município de Grandes Rios/PR.

CONTRATADA: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Paraná, 1525- Três Marias, Paranaíba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.564.624/0013-37.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

520	
02.001.04.122.2002.1137.4.4.90.52.00.00	825
521	
02.001.04.122.2002.1137.4.4.90.52.00.00	1501

FISCAL DO CONTRATO:
VALDEREI PIRES FITZ

Grandes Rios/PR, 19 de outubro de 2022.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 19 de Outubro de 2022

Edição Nº: 2617

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH 5 PASSAGEIROS, para o Município de Grandes Rios/PR.

CONTRATADA: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à na Avenida Paraná, 1525- Três Marias, Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.564.624/0013-37.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

527
13.001.04.122.2901.2226.4.4.90.52.00.00 1501
528
13.001.04.122.2901.2226.4.4.90.52.00.00 826

FISCAL DO CONTRATO:
VALDEREI PIRES FITZ

Grandes Rios/PR, 19 de outubro de 2022.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 257/2022

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei, em especial a Lei Municipal nº 1324/2022*, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2022, no valor de R\$ 9.084,97 (Nove mil, oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

05- OBRAS E URBANISMO

Revitalização das praças Camponesa, Andradas, Portal de Entrada e Pista de Laço

05.005.15.451.3001.1.1 28	33.90.93.00. 00	79 9	Indenizaçõ es e restituições	9.084,9 7
TOTAL				9.084,9 7

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit:

FONTE	Descrição	Valor
799	Revitalização das praças	6.564,50
TOTAL		6.564,50

II – Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
13.21.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários (799)	2.520,47
TOTAL		2.520,47

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. (11/10/2022).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 258/2022

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei, em especial a Lei Municipal nº 1325/2022*, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2022, no valor de R\$ 131.414,96 (Cento e trinta e um mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), mediante as seguintes providências:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 19 de Outubro de 2022

Edição Nº: 2617

II- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

05- OBRAS E URBANISMO

Pavimentação Poliédrica Flórida do Ivaí

05.001.26.782.30	44.90.51.	110	Obras	131.41
01.1.139	00.00	15	e instalações	4,96
			TOTAL	131.41
				4,96

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit Financeiro:

FONTE	Descrição	Valor
11015	Cessão Onerosa-Pré Sal	36.053,83
	TOTAL	36.053,83

II – Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
17.12.52.41.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	95.361,13
	TOTAL	95.361,13

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. (11/10/2022).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO CONJUNTO ENTRE A GESTÃO MUNICIPAL E O CMDCA PARA CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRANDES RIOS/PR

DECRETO Nº 254, de 05 de Outubro 2022.

Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Grandes Rios/PR, a ser realizada no dia 22 de Outubro de 2022 às 13:00 no Salão Paroquial, localizado na Praça Central, cujo tema é: A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Antonio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de
Grandes Rios/PR

Sueli de Fatima Muquiuti de Lima
Presidente do CMDCA de
Grandes Rios/PR

Conselho Municipal de Assistência social.
Atualizado pela Lei Municipal nº 777/2009

DELIBERAÇÃO Nº 01/2022

O Conselho Municipal de Assistencial – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº777/2009, em reunião ordinária no dia 24 de Março de 2022, com Ata nº 002.

DECIDE

Art.1º. Aprovar o Plano contendo as metas físicas financeiras e ações dentro de cada Programa - LDO exercício 2023, conforme anexado em Ata;

Art. 2º Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS ABRIGO VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI – REFERENTE A SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2021;

Art. 3º Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – REFERENTE A NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2021;

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativo a partir de 24 de Março de 2022.

GRANDES RIOS, 24 de Março de 2022

Presidente do CMAS
Adriane Cristina dos Reis Zeferino Guamerin



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 19 de Outubro de 2022

Edição Nº: 2617

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

SÚMULA: Aprovar Prestação de Contas do INCENTIVO CMDCA e do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe é conferido pela Lei Municipal nº 797/2010, em reunião ordinária realizada em 19 de Outubro de 2022, com Ata nº 08/2022.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do INCENTIVO CMDCA - do pagamento até 30 de junho de 2021;

Art.2º. Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - 1º semestre de 2021;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios 19 de Outubro de 2022.

Sueli de Fatima Muquiuti de Lima
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 04/2022

O Conselho Municipal de Assistencial – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 777/2009, em reunião ordinária no dia 22 de Junho de 2022, com Ata nº 006.

DECIDE:

Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação do LAR SÃO VICENTE DE PAULO referente recursos do FMAS no valor de R\$ 144.000,00 para despesas de capital e custei;

Art. 2º Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS referente a Emenda Parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 para despesas de capital;

Art. 3º Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS ABRIGO VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI – REFERENTE A MAIO DE 2022;

Art. 4º Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da LAR SÃO VICENTE DE PAULO referente a Emenda Parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 para despesas de capital;

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativo a partir de 22 de Junho de 2022.

GRANDES RIOS, 22 de Junho de 2022

Presidente do CMAS
Adriane Cristina dos Reis Zeferino Guamerin

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.555.054/0001-49, com sede na Rua José Martins Vieira, nº 932, CENTRO, na cidade de Faxinal - PR, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com o ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI de FAXINAL - PR.

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”* Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem com”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. Tem como objetivo prestar serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI de FAXINAL-PR, de acordo com o disposto na Lei 13.019 / 2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público. Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019 / 2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa de Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração. A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019 / 2014 e suas alterações.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 19 de Outubro de 2022

Edição Nº: 2617

contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI de FAXINAL - PR, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

GRANDES RIOS - PR, 19 de Outubro de 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Presidente: Leonice Aparecida Marcolino da Costa

Secretário: Maria Renelda Ferreira da Silva

Membro: Cassio Fernando Bernabe da Silva

LEI Nº. 1323/2022, de 11 de outubro de 2.022.

SÚMULA: Altera os artigos 28, 70, 71, 74 e 75 da Lei 1.200/2.021, os artigos 31 e 41 e o anexo IV da Lei 1.201/2.021, e os artigos 98 e 109 Lei 1.206/2.021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: O artigo 28 da Lei 1.200/2.021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 - O Desenvolvimento Institucional e a Gestão Democrática têm como objetivo acompanhar e implementar as diretrizes elencadas

no Plano Diretor Municipal de Grandes Rios, e de melhorar os serviços públicos e o atendimento à população, tendo como princípios:

- I - incentivar e fortalecer a participação popular;
- II - implantar o Sistema de Planejamento Integrado;
- III - promover a modernização administrativa e institucional de Grandes Rios;
- IV - promover modernização tributária na Prefeitura para melhorar a arrecadação fiscal e consequentemente os serviços públicos;
- V - garantir o treinamento, reciclagem e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro técnico;
- VI - readequar sistema de informação e de Planejamento;
- VII - adequar a estrutura física da Prefeitura Municipal, visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal;
- VIII - garantir a formação do Conselho Municipal da Cidade”.

Art. 2º: O artigo 70 da Lei 1.200/2.021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70. O Sistema Municipal de Planejamento será constituído por:
I - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
II - Conselho Municipal da Cidade;
III - Sistema de Informações Geográficas”.

Art. 3º: O artigo 71 da Lei 1.200/2.021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71. É permitida a criação de um Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM), que terá por finalidade apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.
§ 1º O FDM poderá ser criado a critério de oportunidade e conveniência do Poder Executivo Municipal.
§ 2º O FDM será administrado pelo Poder Executivo Municipal.
§ 3º O plano de aplicação de recursos financeiros do FDM será aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC), homologado pelo Prefeito Municipal e encaminhado para aprovação da Câmara Municipal”.

Art. 4º: O *caput* do artigo 74 da Lei 1.200/2.021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74. O Conselho Municipal da Cidade (CMC), órgão colegiado de natureza deliberativa e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 19 de Outubro de 2022

Edição Nº: 2617

consultiva, será o responsável pelo acompanhamento, controle de implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Grandes Rios”.

Art. 5º: Ao artigo 75 da Lei 1.200/2.021 é acrescido o inciso IX, com a seguinte redação:

“IX – analisar e deliberar a aprovação de empreendimentos, com significativo apreço urbanístico e social, cujas restrições impeçam o desenvolvimento urbano, desde que, comprovadamente, não causem impacto ambiental”.

Art. 6º: O artigo 31 da Lei 1.201/2.021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. Em edificações para fins comerciais e de serviços localizadas na rua RCS, é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, inclusive da parte residencial superior, respeitadas as demais normas de edificação estabelecidas para as RCS.

§ 1º Quando se tratar de lote esquina ou com mais de uma frente, conforme as mesmas disposições do *caput* deste artigo, fica dispensado o recuo lateral que tenha suas faces voltada para a via.

§ 2º As edificações com os fins dispostos no *caput* deste artigo continuarão obrigadas a seguir as demais disposições desta lei e as disposições expressas no Código de Obras quanto aos recuos e áreas de ventilação e iluminação”.

Art. 7º: Ao artigo 98 da Lei 1.206/2.021 021 são acrescidos os §§§ 1º, 2º e 3º, com as seguintes redações:

“§ 1º É terminantemente proibida a construção de fossas sépticas ou sumidouros nos passeios públicos.

§ 2º Os poços e fossas, bem como a disposição de efluentes no solo, atenderão às normas técnicas dispostas neste regulamento e em suas normas técnicas especiais.

§ 3º Para a abertura das fossas referidas no *caput* deste artigo, deverá ser respeitado o afastamento mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas com outros lotes, bem como o alinhamento predial”.

Art. 8º: O artigo 109 da Lei 1.206/2.021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109. Será obrigatória a existência de para-raios, instalados de acordo com as normas técnicas oficiais, nas edificações:

I. Cujo ponto mais alto fique a mais de 15 m (quinze metros) acima do nível do solo;

II. Que ocupem área de terreno, em projeção horizontal superior a 3.000 m² (três mil metros quadrados), quaisquer que sejam as destinações;

III. Nos locais exigidos por lei e normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná”.

Art. 9º: O artigo 41 da Lei 1.201/2.021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. Em todos os edifícios para uso residencial multifamiliar, comercial e prestador de serviços será facultado a construção de áreas de estacionamento para veículos, sendo que sua execução deverá seguir o Anexo da presente Lei.”

Art. 10: Altera o anexo IV da Lei 1201/2021 tabela de uso e ocupação do solo (RCS).

Art. 9º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grandes Rios, 11 de outubro de 2022.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO IV – TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (RCS)

RUA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2	H3	H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	E3	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	
INDUSTRIAL	I1	-	
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m ²)	180		
Área Mínima do Lote de Esquina (m ²)	180		
Taxa de Ocupação máxima (%)	85		
Coefficiente de Aproveitamento	1,5		
Número de Pavimentos	4		
Altura Máxima (m)	15		
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)	15		
Recuo Frontal Mínimo	3,0		
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra	7,5	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 19 de Outubro de 2022

Edição Nº: 2617

Notas:

6 - H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa;

7 - É dispensado o recuo frontal e o recuo lateral com face voltada para via até o 2º pavimento nas edificações desta zona (RCS) destinadas para fins comerciais e de prestação de serviços;

8 - Na construção de residências, acompanhar a lei.

LEI Nº 1324/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 9.084,97 (Nove mil, oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), mediante as seguintes providências:

III- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

05- OBRAS E URBANISMO

Revitalização das praças Camponesa, Andradas, Portal de Entrada e Pista de Laço

05.005.15.451.3001.1.1 28	33.90.93.00. 00	79 9	Indenizações e restituições	9.084,9 7
			TOTAL	9.084,9 7

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit:

FONTE	Descrição	Valor
799	<i>Revitalização das praças</i>	6.564,50
	TOTAL	6.564,50

I I – Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
13.21.01.01.01.00.00	<i>Remuneração de Depósitos Bancários (799)</i>	2.520,47
	TOTAL	2.520,47

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. (11/10/2022).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1325/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 131.414,96 (Cento e trinta e um mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), mediante as seguintes providências:

IV- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

05- OBRAS E URBANISMO

Pavimentação Poliédrica Flórida do Ivaí

05.001.26.782.3001.1. 139	44.90.51.00. 00	1101 5	Obras e instalações	131.414, 96
			TOTAL	131.414, 96



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 19 de Outubro de 2022

Edição Nº: 2617

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit Financeiro:

FONTE	Descrição	Valor
11015		
	<i>Cessão Onerosa-Pré Sal</i>	36.053,83
	TOTAL	36.053,83

II – Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
17.12.52.41.00.00.00		
	<i>Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal</i>	95.361,13
	TOTAL	95.361,13

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. (11/10/2022).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

Eu, **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e posteriores alterações,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 42/2022** para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH 5 PASSAGEIROS**, para o Município de Grandes Rios/PR, conforme Termo de Referência, em favor de:

1. **APUCARANA AUTO PEÇAS S/A**, CNPJ: 75.263.558/0001-69, no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Grandes Rios/PR, 19 de outubro de 2022.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

Eu, **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e posteriores alterações,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 43/2022** para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH 5 PASSAGEIROS**, para o Município de Grandes Rios/PR, conforme Termo de Referência, em favor de:

2. **SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA**, CNPJ: 76.564.624/0013-37, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Grandes Rios/PR, 19 de outubro de 2022.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Eu, **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e posteriores alterações,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 44/2022** para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH 5 PASSAGEIROS**, para o Município de Grandes Rios/PR, conforme Termo de Referência, em favor de:

3. **SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA**, CNPJ: 76.564.624/0013-37, no valor de R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais).

Grandes Rios/PR, 19 de outubro de 2022.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL